



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATANTE PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA – MT.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA PARA TRANSFERÊNCIA DE CAP, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SINFRA).

R\$ 29.242,54 (Vinte e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

LINK DA SESSÃO: LICITANET.COM.BR

PERÍODO DE PROPOSTAS DE:

02/10/2026 ÀS 08:00H ATÉ 07/10/2026 ÀS 08:00H.

PERÍODO DE LANCES DE:

07/10/2026 ÀS 09:00H ATÉ 07/10/2026 ÀS 15:00H.

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DE Dispensa

Av Brasil 2351 Setor N - Jardim Europa, Tangará Da Serra, Mato Grosso

03.788.239/0001-66

O(a) MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA, através de seu representante legal no uso de suas atribuições, torna público em seu site oficial o seguinte processo:

Modalidade: Dispensa

Número: 139/2026

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

Data publicação: 02/10/2026

Fundamentação:

Objeto: DISP. RAZÃO DE VALOR Nº 066 - MOD. 139 - AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA PARA TRANSFERÊNCIA DE CAP. SINFRA

Documento(s): PNCP - TERMO DE REFERENCIA

Disponibilizado através do endereço eletrônico:

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Francisco Avelino Dantas, 250-E, J. Paulista – CEP 78.301-036 – Fone 065 3311 9698

e-mail: sinfralicitacao@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA DE 3 POLEGADAS PARA TRANSFERÊNCIA DE CAP.

01 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA PARA TRANSFERÊNCIA DE CAP, para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA), conforme condições, quantidades e exigências neste Aviso de Contratação Direta.

A presente aquisição consiste na compra de 01 (um) conjunto motobomba de 3 polegadas, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA) no setor da Usina de Asfalto. A disponibilização imediata deste equipamento é essencial para garantir a segurança operacional e a eficiência nas atividades de recebimento, bombeamento e movimentação de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) aquecido, resguardando a continuidade ininterrupta da produção de massa asfáltica (CBUQ) e a integridade física dos servidores que operam o sistema. A compra visa atender esta Secretaria, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO MOTOBOMBA DE 3 POLEGADAS PARA TRANSFERÊNCIA DE CAP. (Obs: As especificações técnicas encontram-se descritas no Tópico 03).	UN	1	R\$ 29.242,54	R\$ 29.242,54
VALOR TOTAL				R\$ 29.242,54	

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal.

O prazo máximo para a entrega dos produtos, a entrega será de **45 (Quarenta e cinco) dias corridos** pela **DETENTORA**, mediante a empenho, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

Assinado por 2 pessoas: MAGNO CÉSAR FERREIRA e ADEMAR PEREIRA SOBRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/44A9-BAAC-A80E-389D> e informe o código 44A9-BAAC-A80E-389D



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Francisco Avelino Dantas, 250-E, J. Paulista – CEP 78.301-036 – Fone 065 3311 9698

e-mail: sinfralicitacao@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 29.242,54 (Vinte e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme mapa comparativo do **MENOR PREÇO UNITÁRIO** apostos na tabela acima.

02 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernizar e ampliar a capacidade operacional de continuidade das operações de recebimento, transferência e abastecimento de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) utilizado no processo produtivo da usina de asfalto. A aquisição de conjunto motobomba para transferência de líquido betuminoso aquecido mostra-se indispensável para proporcionar maior eficiência, segurança operacional e confiabilidade no sistema de movimentação do insumo entre os veículos transportadores e os reservatórios de armazenamento da unidade.

A adequada transferência do CAP constitui etapa essencial para o funcionamento da usina, uma vez que o insumo é componente fundamental na produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). A inexistência ou insuficiência de equipamento apropriado para essa finalidade pode ocasionar atrasos nas operações de descarga, interrupções na produção, aumento dos custos operacionais, desperdício de material e comprometimento do cronograma de execução dos serviços de pavimentação. Além de comprometer questões de segurança para servidores e operadores do sistema.

A especificação de conjunto motobomba de engrenagens com câmara de aquecimento incorporada, acionado por motor elétrico trifásico, justifica-se pelas características próprias do CAP, produto que exige manutenção de temperatura adequada para preservação de suas propriedades físicas e para possibilitar sua movimentação com segurança e eficiência. O equipamento deverá apresentar robustez e desempenho compatíveis com as demandas operacionais da usina, assegurando vazão adequada para as atividades de carga e descarga do ligante asfáltico.

A contratação atende ao interesse público ao proporcionar maior eficiência operacional, redução do tempo de descarga dos caminhões transportadores, melhor aproveitamento dos recursos públicos, aumento da confiabilidade do processo produtivo e mitigação dos riscos de paralisação das atividades da usina de asfalto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Francisco Avelino Dantas, 250-E, J. Paulista – CEP 78.301-036 – Fone 065 3311 9698

e-mail: sinfralicitacao@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

Ressalta-se, ainda, que não há processo licitatório vigente para este tipo de objeto específico.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação tem como objeto a aquisição de conjunto motobomba de engrenagens para transferência de líquido betuminoso aquecido (CAP - Cimento Asfáltico de Petróleo), destinada às operações de recebimento, transferência e abastecimento dos reservatórios da usina de asfalto, garantindo a continuidade operacional do processo produtivo e maior eficiência nas atividades de movimentação do ligante asfáltico.

A solução proposta contempla o fornecimento de equipamento robusto, apto a operar em condições contínuas e compatíveis com as exigências do processo de produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

No que se refere ao ciclo de vida do objeto, o conjunto deverá apresentar elevada durabilidade e resistência mecânica, projetado para operar com fluidos de alta viscosidade e temperaturas elevadas. O equipamento possui concepção que favorece a manutenção preventiva e corretiva, com disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional. Ao final de sua vida útil, os componentes metálicos, elétricos e mecânicos deverão permitir descarte ou reciclagem em conformidade com a legislação ambiental, minimizando impactos ao meio ambiente.

3.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – MOTOBOMBA DE ENGRENAGENS PARA TRANSFERÊNCIA DE CAP COM CÂMARA TÉRMICA INCORPORADA

O "Conjunto Motobomba de 3 Polegadas para Transferência de CAP" fornecido deverá ser novo, de primeiro uso, e atender cumulativamente às seguintes características técnicas mínimas:

Características Gerais

- **Tipo de Bomba:** Engrenagem com câmara de aquecimento térmica incorporada ao corpo da bomba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Francisco Avelino Dantas, 250-E, J. Paulista – CEP 78.301-036 – Fone 065 3311 9698

e-mail: sinfralicitacao@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

- **Conexões Hidráulicas:** Entrada e saída de 3 polegadas (compatíveis com tubulações industriais para CAP).
- **Vedação:** Vedação do eixo principal por gaxeta ou sistema mecânico superior resistente a abrasão.
- **Desempenho Operacional:** Vazão nominal mínima de 25 m³/h e máxima de 40 m³/h.
- **Resistência Térmica:** Capacidade de operação contínua suportando fluídos com temperatura de trabalho entre 150°C e 200°C.
- **Acionamento Elétrico:** Motor elétrico trifásico de 15 CV, com tensão de alimentação de 380 V e frequência de 60 Hz.
- **Estrutura:** Conjunto (bomba e motor) montado e alinhado sobre base única de chapa dobrada metálica de alta resistência.

3.2. REQUISITOS DE FORNECIMENTO E DOCUMENTAÇÃO

- **Escopo do Fornecimento:** A presente contratação abrange única e exclusivamente o **fornecimento (entrega)** do equipamento. A instalação física, adequações elétricas e montagem na linha da usina ficarão a cargo da equipe técnica da SINFRA.
- **Documentação Exigida na Entrega:** O equipamento deverá ser obrigatoriamente entregue acompanhado de:
- Manuais de operação, instalação e manutenção técnica em língua portuguesa (PT-BR).
- Catálogo técnico ou folha de dados (Data Sheet) contendo as curvas de desempenho, pressão e vazão do equipamento.

3.3. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO (Art. 140, Lei nº 14.133/2021)

- **Recebimento Provisório:** Ocorrerá no momento da entrega do equipamento no pátio da SINFRA, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Francisco Avelino Dantas, 250-E, J. Paulista – CEP 78.301-036 – Fone 065 3311 9698

e-mail: sinfralicitacao@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

- **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, mediante inspeção visual, conferência dos manuais e, se necessário, teste prático de funcionamento a vazio ou com carga realizado pela equipe técnica da usina de asfalto. A Nota Fiscal só será atestada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis que, por sua vez, é aquela que integra considerações socioambientais, culturais e de acessibilidade em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. Trata-se de uma expressão abrangente, uma vez que não está delimitada pelo procedimento licitatório em si, mas perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento, a elaboração do edital, fiscalização da execução contratual e gestão dos resíduos.

Lei Nº 14.133/2021 e o Desenvolvimento Nacional Sustentável a Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 2021) seguiu nessa mesma trilha e também definiu o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei e reforça essa orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório. Ainda em reforço a essa diretriz, a Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos nela estabelecidos.

Art. 225 – *Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Francisco Avelino Dantas, 250-E, J. Paulista – CEP 78.301-036 – Fone 065 3311 9698

e-mail: sinfralicitacao@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

A execução do objeto desta contratação dar-se-á sob a forma de entrega única e integral do equipamento nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, cabendo à contratada garantir que o produto seja transportado e descarregado com segurança, preservando todas as suas características originais de fábrica até o recebimento definitivo pela Administração.

Prazo e Condições de Entrega:

O prazo da entrega será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** conforme informado **caput 01**, na forma do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço Rua Francisco Avelino Dantas, 250-E, Bairro Jardim Paulista, CEP: 78.301-036, no seguinte horário: de segunda a sexta, horário das 07:00 h às 10:00 h, e das 13:00 h às 16:00 h.

06 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO OBJETO E EXECUÇÃO

- **Garantia Técnica e de Qualidade:** Em estrita observância ao art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o equipamento fornecido deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- **Cobertura da Garantia:** A garantia abrangerá a manutenção, o reparo ou a substituição integral do equipamento (ou de suas peças) que apresentar falhas ou vícios durante a operação de transferência de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), sem qualquer ônus adicional à SINFRA.
- **Justificativa da Exigência:** A imposição desse prazo mínimo justifica-se pela necessidade operacional de assegurar a eficiência, a segurança e a confiabilidade nas operações na usina de asfalto. A medida é fundamental para manter a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Francisco Avelino Dantas, 250-E, J. Paulista – CEP 78.301-036 – Fone 065 3311 9698

e-mail: sinfralicitacao@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

continuidade da produção, reduzir riscos de acidentes laborais, diminuir o tempo de descarga dos veículos transportadores e garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos.

- **Dispensa de Garantia Contratual (Financeira):** Devido à natureza imediata desta aquisição e à suficiência da garantia técnica estipulada acima para o resguardo do erário, **não haverá** exigência de prestação de garantia contratual financeira (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) descrita no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

07 – GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Francisco Avelino Dantas, 250-E, J. Paulista – CEP 78.301-036 – Fone 065 3311 9698

e-mail: sinfralicitacao@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

DA FISCALIZAÇÃO

Indicamos como fiscal da Ata os servidores:

Fiscal do contrato: Regis Fagner dos Santos, matrícula nº 107420.

Suplente do Fiscal do Contrato: Djalma Norberto Alves do Nascimento, matrícula nº 16705.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

A seleção do fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** selecionando-se a oferta que atenda a todos os requisitos técnicos, legais e documentais exigidos neste Termo de Referência.

08.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Francisco Avelino Dantas, 250-E, J. Paulista – CEP 78.301-036 – Fone 065 3311 9698

e-mail: sinfralicitacao@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

08.2 – HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Serão exigidos:

- Certidão Negativa de Débito (CND);
- Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ;
- Certidão de Contribuintes Municipal;
- Certidão de Contribuintes Estadual;
- Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal perante a Receita Federal;
- Certidão de Regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

09 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos de Transferência De Recursos Da União (LEI COMPLEMENTAR 176/2020), consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2905 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SINFRA

FONTE: 1.1.711.0000.804.000.000

4.4.90.52.39 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS .

Ficha – **1290**

10 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAS

As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

10.1 – DA RESPONSABILIDADE PELAS ADEQUAÇÕES À LGPD

A empresa contratada se compromete a implementar e manter todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias para garantir a proteção dos dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Francisco Avelino Dantas, 250-E, J. Paulista – CEP 78.301-036 – Fone 065 3311 9698

e-mail: sinfralicitacao@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

peçoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), assumindo integralmente a responsabilidade pelas adequações exigidas pela legislação. Isso inclui, mas não se limita a, obtenção de consentimentos, proteção contra acessos não autorizados, mitigação de riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais, e resposta a solicitações dos titulares dos dados ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). A contratada deverá também reparar qualquer dano causado em decorrência do descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

Tangará da Serra-MT, 22 de julho de 2026.

Elaborado por:

Ademar Pereira Sobrinho – Matrícula 105835

AGENTE ADMINISTRATIVO II

Aprovado/De acordo:

Magno César Ferreira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 44A9-BAAC-A80E-389D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAGNO CÉSAR FERREIRA (CPF 572.XXX.XXX-20) em 29/07/2026 16:41:19 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ADEMAR PEREIRA SOBRINHO (CPF 627.XXX.XXX-49) em 29/07/2026 16:42:11 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/44A9-BAAC-A80E-389D>